
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.140/PMC/2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EM CONFORMIDADE COM O § 9º DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, no importe de 02 (dois) salários mínimos mensais, em conformidade com o § 9º do Art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º O disposto no caput se aplica aos servidores readaptados.

§ 2º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será o estabelecido pelas normas federais aplicáveis à espécie.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2022

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0891036F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/12/2022. Edição 3366
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>